

## COMISSÃO DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

### EDITAL Nº2/2022 – EXECUÇÃO DA REDE PRIMÁRIA (SERVIÇO PÚBLICO DOS SAPADORES FLORESTAIS DA APROFLORA)

Cristina Reis Nunes, Vereadora da Câmara Municipal de Sertã, ao abrigo da Delegação de Competências pelo Despacho nº4/2021, de 2 de Novembro de 2021 e nos termos do nº2 e nº3, do artº 47º e artº 48º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, irá proceder à implementação do troço da Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível (RPFGC), do Concelho da Sertã, inscrita no Plano Distrital e Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

1. A Implementação da faixa de gestão de combustível, definida no mínimo com 125m de largura, ou seja 62,5m para cada lado do traçado da Rede Primária, **estabelecido em locais estratégicos**, de condições favoráveis e de segurança para o combate a incêndios e diminuir a intensidade de eventuais incêndios.

2. Os trabalhos a realizar pelos Sapadores Florestais da APROFLORA incluem:

- Corte de material vegetal combustível (matos e outra vegetação);
- Redução da densidade do estrato arbóreo (desbastes), tendo em conta as distâncias entre copas, como definido na legislação;
- Desramação com os seguintes critérios:
  - a) As árvores até 8 metros de altura devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
  - b) Nas árvores com mais de 8 metros de altura, a desramação deverá ser no mínimo 4 metros acima do solo

3. A área de intervenção será entre as localidades de Fontainhas e Vale da Junça (JF Várzea dos Cavaleiros) numa extensão de, aproximadamente, 27 hectares. O troço de implementação da RPFGC coincide em alguns troços com Rede Secundária (EM538).

4. Prevê-se o início dos trabalhos a partir de 20 de Janeiro de 2022.

5. O material lenhoso, resultante das operações de desbaste, que tenha valor comercial é pertença dos legítimos proprietários, produtores Florestais, arrendatários e usufrutuários. A madeira será cortada a 2,50m e empilhada no local, sendo no entanto da responsabilidade destes a remoção dos locais de intervenção num prazo de 15 dias úteis, findo o qual a Câmara Municipal procederá à sua remoção. (alínea c) do nº3, do artigo 57º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro).

6. Os demais materiais sem valor comercial (sobrantes) serão retirados, triturados, queimados ou incorporados no solo, de acordo com as regras de segurança.

7. Todos os proprietários, produtores Florestais, arrendatários, usufrutuários e demais titulares dos prédios rústicos, poderão apresentar as suas dúvidas, obter demais esclarecimentos ou apresentar opinião sobre os trabalhos a realizar, contactando o Município da Sertã, através de carta ou e-mail, nos seguintes contactos: Largo do Município, 6100-738 Sertã; telefone 274 600 300; e-mail: [gab-florestal@cm-serta.pt](mailto:gab-florestal@cm-serta.pt)

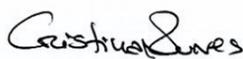
8. Na impossibilidade de notificar os proprietários, por serem em número e endereço desconhecido, a **notificação é efectuada via edital**, nos termos das disposições conjugadas da alínea d), do nº1, do artigo 112º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 59º, do Decreto-Lei nº82/2021, de 13 de Outubro.

As intervenções irão ser, inevitavelmente, realizadas em terrenos privados, pedindo-se por isso a máxima compreensão, empenho e a colaboração de todos. Procura-se com esta acção defender o principal recurso natural do concelho, a Floresta assim como o investimento dos senhores produtores florestais.

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e também publicado na página electrónica do município ([www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt))

Câmara Municipal da Sertã, 05 de Janeiro de 2022

A Vereadora da Câmara Municipal



(Cristina Reis Nunes, Eng)

(Competência Delegada pelo Despacho nº4/2021, de 02/11/ 2021)

